



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000048/2020 - 01/06/2020 - Processo Nº 035041/2019</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	28/07/2020
<i>Tipo</i>	<b>ATA</b>

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000048/2020**, referente ao Processo nº **035041/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS**. Inicialmente foi verificado que nenhuma das empresas convocadas na Ata do dia 20/07 apresentou as documentações, diante disso ficam INABILITADAS as empresas **BH FARMA COMERCIO LTDA** e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, diante disso SUGERIMOS ao secretário da pasta que proceda com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017, ficam desclassificadas **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**. nos itens 08 e 26; **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA** no item 16; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 39; **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME** nos itens 19, 45, 75, 78 e 79; **RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos itens 67 e 68; **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 06, 20 e 64; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 66. Diante das inabilitações e desclassificações ficam as subsequentes classificadas: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**. nos itens 32 e 68; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 79; **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 8, 10, 16, 19, 29, 75 e 78; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 42 e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** nos itens 45, 66 e 67 convocadas a apresentarem seus documentos, itens 12.10.3 "c" e "d" e 12.10.6, devendo seguir o previsto no item 12.3 e 12.4 do edital. Ficam FRACASSADOS os itens 6, 20, 26, 39 e 64. Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item **12.3.1**, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista  
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio